DECRETO MUNICIPAL Nº 578, DE 18 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RECOMENDAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DO PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o aumento dos casos de infecção pelo novo coronavírus, e, em especial visando criar uma maior prevenção ao contágio nos ambientes escolares,

DECRETA:

Art. 1º. ***Fica extremamente recomendável o uso de máscaras faciais*** no interior das salas de aula e nas demais dependências internas de todas as Unidades Escolares do Município de Pradópolis, sejam elas públicas municipais, estaduais ou particulares, bem como nos transportes escolares.

Art. 2º. ***O uso de máscaras faciais é facultativo e recomendado*** nos ambientes externos e abertos, sobretudo aqueles utilizados de forma coletiva para a prática de atividades diversas, alimentação e experiências ao ar livre.

Art. 3º. Caberá ao Departamento de Educação dar conhecimento desta medida a todas as escolas do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pradópolis, 18 de maio de 2022.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 1204– Ano 2022 | Quarta-feira, 18 de Maio de 2022 | Prefeitura Municipal Pradópolis

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

PROCESSO Nº 79/2022

RATIFICAÇÃO

Silvio Martins, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 26 e parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e Decreto Nº 9.412, De 18 De Junho De 2018.

RATIFICA a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE BANCOS MODELO COLONIAL EM CIMENTO VIBRADO E POLIDO, REVESTIDO EM GRANELITE COM BRASÃO DO MUNICIPIO PARA SEREM INSTALADOS NO LAGO MUNICIPAL, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e Decreto Nº 9.412, De 18 De Junho De 2018.

E autoriza a celebração do empenho da despesa, no valor total de R$ R$ 10.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais), em favor de O.D. BARROSO PRE MOLDADOS.

Pradópolis, 17 de maio de 2022.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 578, DE 18 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RECOMENDAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DO PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o aumento dos casos de infecção pelo novo coronavírus, e, em especial visando criar uma maior prevenção ao contágio nos ambientes escolares,

DECRETA:

Art. 1º. ***Fica extremamente recomendável o uso de máscaras faciais*** no interior das salas de aula e nas demais dependências internas de todas as Unidades Escolares do Município de Pradópolis, sejam elas públicas municipais, estaduais ou particulares, bem como nos transportes escolares.

Art. 2º. ***O uso de máscaras faciais é facultativo e recomendado*** nos ambientes externos e abertos, sobretudo aqueles utilizados de forma coletiva para a prática de atividades diversas, alimentação e experiências ao ar livre.

Art. 3º. Caberá ao Departamento de Educação dar conhecimento desta medida a todas as escolas do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pradópolis, 18 de maio de 2022.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 1204– Ano 2022 | Quarta-feira, 18 de Maio de 2022 | Prefeitura Municipal Pradópolis

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS E/OU EMPREGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 7º ao 9º, da Lei Complementar nº 18, de 21/09/1993, observadas as disposições do Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 824, de 29/12/1997, com fundamento nos incisos II e II, do art. 37, da CF, com alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/1998. CONVOCA, o(a) candidato(a) **RENATO DOMINGOS**, RG nº 40.436.033, classificado em 4° lugar para o emprego público de ENFERMEIRO, no Concurso Público nº 01/2019, para confirmar ou não, de maneira expressa, o seu interesse pela vaga oferecida, com vistas a sua nomeação, posse e exercício da função pública, após realização de exame médico.

Fica fixado o prazo de 3 (três) dias, contados a partir do recebimento desta convocação para anuência, para que o(a) candidato(a), confirme ou não o seu interesse pela vaga oferecida, caso o(a) candidato(a) não atenda a presente convocação, a sua omissão implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato que suceder na ordem geral de classificação.

PRADÓPOLIS, 18 de maio de 2022.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br